

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 141/2015 – PGJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
(Protocolado nº 134.112/14)**

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Criminal de Sorocaba.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SOROCABA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 02 de dezembro de 2015 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 50/56, constante dos autos do protocolado nº 134.112/14, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 4ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante ao 6º Distrito Policial;
- c) Atendimento ao público.

II. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante aos 2º, 7º e 10º Distritos Policiais;
- c) Atendimento ao público.

III. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Execuções Criminais;
- b) Corregedoria dos Presídios;
- c) Atendimento ao público em relação aos feitos das Execuções Criminais (todos os finais) e da Corregedoria dos Presídios.

IV. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante à Delegacia de Araçoiaba da Serra;
- c) Atendimento ao Público.

V. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 4ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante aos 3º e 5º Distritos Policiais;



c) Atendimento ao público.

VI. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 1, 2, 8, 9 e 0 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante à Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes (DISE);
- c) Atendimento ao público.

VII. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante aos 8º e 11º Distritos Policiais;
- c) Atendimento ao público.

VIII. 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 3, 4, 5, 6 e 7 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante ao Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística;
- c) Atendimento ao público.

IX. 16º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante aos 1º, 4º e 9º Distritos Policiais;
- c) Atendimento ao público.

X. 17º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 5, 6, 7, 8 e 9 de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado;
- b) Metade dos Plenários do Tribunal do Júri
- c) Controle externo da Polícia Civil, no tocante à Delegacia de Investigações Gerais de Sorocaba (DIG) e ao Grupo Antissequestro (GAS);
- d) Atendimento ao público em relação aos feitos de sua atribuição.

XI. 19º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 0, 1, 2, 3 e 4 de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado;
- b) Metade dos Plenários do Tribunal do Júri
- c) Controle externo da Polícia Militar, nos termos do artigo 3º, § 2º, alínea "b", do Ato Normativo nº 119/97-CPJ e da Polícia Civil, no tocante à Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba;
- d) Atendimento ao público em relação aos feitos de sua atribuição.



XII. 20º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Todos os feitos da Vara do Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, inclusive suas audiências;
- b) Controle externo da Polícia Civil, no tocante à Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) e 7ª Corregedoria da Polícia Civil (DEINTER 7 – Sorocaba);
- c) Corregedoria da Polícia Judiciária (nos dias úteis, em horário de expediente);
- d) Atendimento ao público em relação aos feitos de sua atribuição.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.231, p.69, de 12 de dezembro de 2015.

